

ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2022

**RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA  
O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA**

O **Instituto CONSULPAM**, responsável pela realização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pacajus, Edital nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA DOS EDITAIS DE CONVOCAÇÃO 001, 002 E 003**, conforme segue adiante:

**RECURSOS INTERPOSTOS:**

**Inscrição nº 400007313**

O recorrente alega que foi prejudicado porque, supostamente, o médico que emitiu seu atestado médico não incluiu seus dados. Fato que o impediu de realizar as provas físicas. Cumpre destacar que não é de competência da Banca examinadora julgar erro ou não do profissional de saúde que expediu o atestado médico. Fato que o candidato se apresentou no dia da aplicação do Teste de Aptidão Física, sua presença foi registrada na frequência, mas foi impedido de realizar as provas físicas por não ter descumprido a letra “a”, do item 3, do capítulo IV, do edital do certame. O candidato não apresentou atestado médico, o atestado apresentado não tinha qualquer identificação (i.e., nome, RG ou CPF) que indicasse que fosse do candidato.

**RECURSO INDEFERIDO**

**Inscrição nº 400011401**

O recorrente pede em seu recurso razoabilidade na medição e, possibilidade de refazer o teste. O edital do certame é explícito no item 8, Capítulo IV, de só será permitida uma tentativa nos exercícios. Considerando o princípio da transparência e legalidade, o cronômetro estava zerado antes do candidato iniciar sua prova. Esse foi apresentado tanto ao candidato, a quem estivesse presente (i.e., outros candidatos), coordenação da prova prática quanto a guarda municipal. Após o término da prova, o cronômetro foi igualmente apresentado ao candidato, aos demais e a guarda municipal. Sublinhamos, que gozando de fé pública e agente fiscalizadora do certame, a guarda municipal assinou a ficha do candidato atestando a medição. Ainda que o candidato alegasse “razoabilidade” na medição, a medida do candidato ultrapassava qualquer princípio da razoabilidade. Ao contrário, quebraria o princípio da legalidade, por tornar apto um candidato que na prova foi notoriamente inapto na avaliação de todos.

**RECURSO INDEFERIDO**

**Inscrição nº 400004920, 400003516, 400026096, 400007198, 400009672, 400010477, 400026096**

Os recorrentes identificam o erro material presente no Edital de Convocação nº 001/2023. Esse erro foi identificado e sanado pela reaplicação dos candidatos inaptos convocados pelo Edital de Convocação nº 002/2023.

## **RECURSO INDEFERIDO**

### **Inscrição n° 40003516, 40003535, 400010486**

O recorrente alega erro de medição da pista de corrida. *Data vénia máxima*, faz-se notória que a medição apresentada pelo candidato em seu recurso está em absoluto mau dimensionamento em referência com as marcações no dia da aplicação da prova de corrida. Sublinhamos que a medição da pista de corrida foi feita inicialmente pelo Google Earth, posteriormente uma educadora física fez a medição usando sistema computadorizado de medição percorrendo na área demarcada e, finalmente, trena digital foi utilizada. Todas essas medidas são sempre tomadas em todas as provas de corrida para assegurar a medição correta da pista para evitar possíveis erros de metragem.

## **RECURSO INDEFERIDO**

### **Inscrição n° 400016004**

O candidato questiona sua metragem na corrida aplicada no dia 2 de outubro de 2023. Afirma ainda não ter assinado sua ficha de avaliação. Cumpre destacar que ao final das provas todos os candidatos são chamados para assinarem sua ficha para atestarem seus resultados. A solicitação do candidato assinar a ficha de avaliação é feita no momento da frequência, ao longo das provas e ao término de todas as provas. O candidato em tela não assinou sua ficha. Ao término da última prova, ele se retirou do local. O candidato foi novamente convocado pelo Edital de Convocação n° 002/2023, assinou sua ficha ao término de sua prova na reaplicação no edital de convocação em tela e foi considerado “apto” em todas as provas físicas.

## **RECURSO INDEFERIDO**

Fortaleza - CE, 5 de novembro de 2023.

**INSTITUTO CONSULPAM**  
Coordenação Geral de Concursos